



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



OBSERVAÇÕES:

1. ELABORAR O ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO:
2. CNPJ DA EMPRESA
3. NOME DE FANTASIA DA EMPRESA
4. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
5. ENDEREÇO COMPLETO
6. TELEFONE
7. E-MAIL
8. CARIMBAR E ASSINAR (O CARIMBO DEVERÁ CONTER O CNPJ)

DIRECIONAR O ORÇAMENTO PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

A/C DA SENHORA **SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA**

RUA JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008, BAIRRO POTOSI - BALSAS-MA

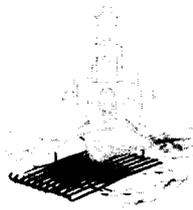
PROCESSO Nº 02/2022

Projeto Básico

1 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Com a obrigatoriedade estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei da Transparência 131/2009, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011, Instruções do Tribunal de Contas do Maranhão e recomendações do Ministério Público Estadual, a Câmara Municipal de Balsas objetiva a contratação de empresa para melhor orientar os servidores nos procedimentos administrativos na área de Transparência Pública em todos os setores do Poder Legislativo de Balsas/MA.

1.2 - A Câmara Municipal de Balsas-MA, ao longo de todos esses anos, mediante o seu "Desenho" ou formato do seu organograma, foi ganhando corpo, desta forma, não há registro de que a distribuição de atribuições e responsabilidades entre os setores, ou qualquer aspecto da área meio tenha sido objeto de reflexão, estudo, análise ou qualquer tipo de investimento com vistas a seu aprimoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

1.3 - Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de controle interno, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. - A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.5. - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamentava essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.6. - Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

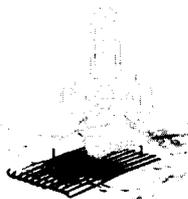
1.7. - Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - DO OBJETO:

2.1. - Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria técnica legislativa bem como locação de soluções: **processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio das informações em tempo real para o portal da Câmara Municipal de Balsas-MA, em conformidade as seguintes características.**

3 - ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	<p>Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria técnica legislativa, bem como locação de soluções: processo legislativo eletrônico em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio das informações em tempo real para o portal da Câmara Municipal de Balsas/MA, em conformidade as seguintes características.</p> <p>Gestão Administrativa (Atuação na aferição das práticas administrativas com uso de software que permita geração de relatório de todas atividades legislativas produzidas na Câmara Municipal de Balsas);</p> <p>Gestão Legislativa (Consultoria na implantação de ferramentas de Processo Legislativo, bem como o acompanhamento e mapeamento de fluxos em todas as fases desde protocolo, tramitação e votação das propostas apresentadas);</p>	Meses	12		



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

<p>Gestão de Contratações Públicas (Assessoria e acompanhamento das informações prestadas no sistema de Contratação Pública –SACOP e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP);</p> <p>Gestão de Transparência (Apoio na manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle do site do Poder Legislativo em Atendimento a Lei de Acesso a Informação Lei 12.527/2011, Lei da Transparência Lei 131/2009, Exigências do Tribunal de Contas do Maranhão-TCE e do Ministério Público Estadual-MPE), capacitação suporte técnico para publicação em Portal institucional da Entidade</p>				
--	--	--	--	--

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão prestados na sede da empresa com atendimento via home office e presencialmente sempre que solicitado.

4.2 - Visita Técnica semanalmente na sede do Poder Legislativo para atualização de informações inerentes as Atividades Legislativas e Administrativas, bem como dar suporte técnico aos servidores da casa no que diz respeito as publicações no Portal da Câmara.

5 – DAS FASES DO RECEBIMENTO:

5.1 - O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

5.2 - No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço prestado. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.

5.3 - É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço.

5.4 - No recebimento provisório a Câmara Municipal, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.

5.5 - No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

5.6 - As despesas para correção dos serviços executados com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

- 6.2** - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.3** - A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Balsas - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 6.4** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

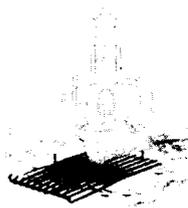
7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 7.1.1** Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.1.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Câmara Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 À Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da Câmara Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

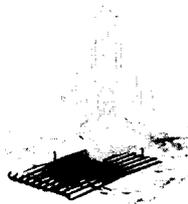
- a. Advertência.
- b. Multa.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas-MA, por até 5 (cinco) anos.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Balsas-MA para o exercício de 2022.

13 – SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

13.1 Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

13.1.1. A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização de conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar o procedimento legislativo eletrônico e digital operando corretamente na Câmara Municipal de Balsas-MA;

13.1.2. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para a solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos processos legislativos eletrônico e digital através de telefone, internet, acesso remoto, com atendimento presencial, quando solicitado.

13.1.3. Atualizações de versões, garantindo que a versão dos procedimentos eletrônico e digital seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 A prestação de serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

14.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Balsas-MA, 20 de fevereiro de 2022.

Silvana Ribeiro de França
Diretora de Compras e Orçamento